

# PROCURAÇÃO

## Outorgante

Engenhonovo Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Salvador/Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.780.753/0001-71, neste ato representada pelos sócios **Carlos Eduardo De Almeida Fonseca**, brasileiro, publicitário, natural de Jequié/Bahia, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Graviola, n.º 146, Caminho das Árvores, Ed. M. Mestre Calá, apto. 2002, CEP: 41.820-360, portador da Cédula de Identidade RG 5759868-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 492.339.555-91, e **Fernando Antônio Gonzalez Passos**, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.810.605-59, portador da Cédula de Identidade n.º 00353607-63 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Bicuiba, 1460, ap. 301, Patamares, CEP: 41.680-050, Salvador/Bahia.

## Outorgado

Tharryra Camera Hijazi, casada, publicitária, inscrita no CPF sob n.º 780.345.405-44, residente e domiciliada na Av. Alphaville, 451, cond. Forest Ville, apto. 901, Edf. Figueira, CEP: 41.701-015, Salvador/Bahia.

## Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública sob o n.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO TJ-ADM-2022/68910.

## Poderes

Apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, interpor e desistir de recursos, rubricar documentos, apresentar declarações, assinar atas, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os atos inerentes ao certame e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

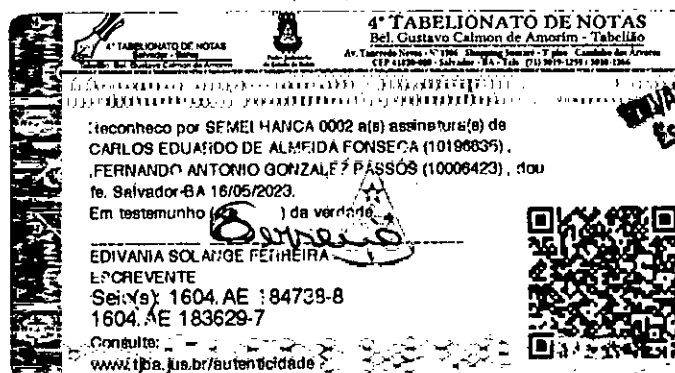
Salvador, 15 de maio de 2023.



Carlos Eduardo De Almeida Fonseca  
Sócio



Fernando Antônio Gonzalez Passos  
Sócio



EDIVANIA SOLANGE FERREIRA  
Escrivente Autorizada

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

**CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **FERNANDO ANTÔNIO GONZALEZ PASSOS**, brasileiro, nascido em 24/05/1945, divorciado, natural de Salvador/Bahia, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 00353607-63 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.810.605-59, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Biculba, n.º 1460, apto. 011, Colina A, Patamares, CEP: 41.680-050;
2. **TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 23/12/1957, divorciada, natural de Muritiba/Bahia, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00983421-42 SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.866.965-20, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Alberto Valença, Cond. Pituba Ville, Ed. Torre Toscana, n.º 114, apto 804, Pituba, CEP: 41.810-825;
3. **LAURA MELLO PASSOS**, brasileira, nascida em 30/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 05302153-30 SSP-BA e inscrita no CPF/MF n.º 918.729.285-87, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda das Samambaias, n.º. 375, Casa 55, Piatã, CEP: 41.650-230;
4. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, publicitário, natural de Jequié/Bahia, portador da Cédula de Identidade RG 5759868-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 492.339.555-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Graviola, nº 146, Caminho das Árvores, Ed. M. Mestre Calá, apto. 2002, CEP: 41.820-360;
5. **BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, natural de Feira de Santana/Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 06657310-60 SSP/BA e inscrita no CPF/MF 606.006.675-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luis Viana Filho, s/n, Cond. Le PARC, Torre 9, apto. 1504, Paralela, CEP: 41.730-101;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-020, inscrita CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71, com seu ato constitutivo e última alteração contratual arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.2.0030701.5 e 97853197, consoante despachos de 28/01/1981 e 25/04/2019, respectivamente, através deste Instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, por força de cessão e transferência de quotas de capital e, em seguida, promover a sua consolidação, mediante as condições a seguir articuladas:



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

**PRIMEIRA CLÁUSULA – ENDEREÇO**

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774.

**SEGUNDA CLÁUSULA – QUADRO SOCIETÁRIO**

Retira-se da sociedade a sócia TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, detentora de 84.150 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta Reais).

**TERCEIRA CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV do CC/2002).**

O capital anterior de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.065.850,00 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.065.850 (um milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cuja redução é decorrente a saída da sócia TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, ficando assim distribuído pelos sócios:

| SÓCIOS                            | QUOTAS           | VALOR R\$           | PERCENTUAL     |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Fernando Antônio Gonzalez Passos  | 782.550          | 782.550,00          | 73,43%         |
| Laura Mello Passos                | 168.300          | 168.300,00          | 15,79%         |
| Carlos Eduardo de Almeida Fonseca | 57.500           | 57.500,00           | 5,39%          |
| Bartira Laranjeira Pereira        | 57.500           | 57.500,00           | 5,39%          |
| <b>TOTAIS</b>                     | <b>1.065.850</b> | <b>1.065.850,00</b> | <b>100,00%</b> |

**QUARTA CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada pelos sócios **Fernando Antônio Gonzalez Passos e Laura Mello Passos**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, ficando autorizados, na forma conjunta acima, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, seja em benefício de sócios quotistas, seja em prol de terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência de um dos sócios administradores, as assinaturas procederão da seguinte maneira:

- I – O sócio administrador **Fernando Antônio Gonzalez Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**;
- II – A sócia administradora **Laura Mello Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**.

Página 2 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

**Parágrafo Segundo.** Para o desempenho da representação e administração societárias, os sócios administradores, sempre do modo conjunto como exposto no "caput" desta cláusula poderá praticar todo e qualquer ato ordinário ou extraordinário de gestão, mesmo os que aqui não estejam explicitamente enumerados, mas inerentes à administração empresarial.

**QUINTA CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios investidos nos cargos de Administradores da Sociedade, manifestando concordância com a designação constante da décima quarta cláusula, assinam o presente, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

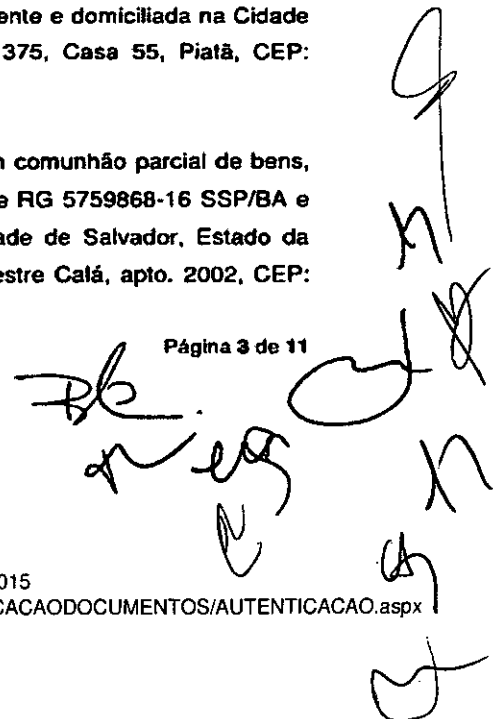
Em consequência das alterações contratuais aqui processadas e das que doravante convencionam e para melhor entendimento, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar como instrumento único, com revogação dos instrumentos de datas precedentes, ostentando o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **FERNANDO ANTÔNIO GONZALEZ PASSOS**, brasileiro, nascido em 24/05/1945, divorciado, natural de Salvador/Bahia, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 00353607-63 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.810.605-59, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Bicuíba, n.º 1460, apto. 011, Colina A, Patamares, CEP: 41.680-050;
2. **LAURA MELLO PASSOS**, brasileira, nascida em 30/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 05302153-30 SSP-BA e inscrita no CPF/MF n.º 918.729.285-87, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda das Samambaias, nº. 375, Casa 55, Piatã, CEP: 41.650-230;
3. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, publicitário, natural de Jequié/Bahia, portador da Cédula de Identidade RG 5759868-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 492.339.555-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Graviola, nº 146, Caminho das Árvores, Ed. M. Mestre Calá, apto. 2002, CEP: 41.820-360;

Página 3 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4. **BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, natural de Feira de Santana/Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 06657310-60 SSP/BA e inscrita no CPF/MF 606.006.675-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luis Viana Filho, s/n, Cond. Le PARC, Torre 9, apto. 1504, Paralela, CEP: 41.730-101;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774, inscrita CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71, com seu ato constitutivo e última alteração contratual arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.2.0030701.5 e 97853197, consoante despachos de 28/01/1981 e 25/04/2019, respectivamente, através deste instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, promover a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**PRIMEIRA CLÁUSULA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL (Art. 997, II, CC/2002).**

A sociedade gira sob a denominação social de "**ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774.

**SEGUNDA CLÁUSULA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, conforme sua própria conveniência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas e averbada perante JUCEB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade possui, além de sua sede, a seguinte filial:

A filial da Sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.753/0002-52 e Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob nº 53900258946 tem seu endereço alterado para: SHN QUADRA 01 AREA ESPECIAL A, BLOCO D, SETOR HOTELEIRO BRASILIA – DF SALA 804 /805, FUSION WORK & LIVE – BRASILIA – DF- CEP 70701-040.

**TERCEIRA CLÁUSULA – OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC/2002).**

O objeto social da sociedade é: prestação de serviços de agência de publicidade e propaganda incluindo as atividades de planejamento, intermediação entre anunciantes e veículos, mediante comissionamento, bem como atividades complementares e vinculadas à atividade principal, sendo que todas as atividades descritas poderão ser exercidas no mercado nacional, como também no mercado internacional, sob a forma de exportação.

**QUARTA CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 997, II, CC/2002).**

A sociedade iniciou as atividades em 28/01/1981 e possui prazo de duração por tempo indeterminado.

Página 4 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**QUINTA CLÁUSULA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/Bahia, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**SEXTA CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS (art. 997, III e IV do CC/2002).**

O Capital Social constituído é de R\$ 1.065.850,00 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.065.850 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuído entre os sócios da Sociedade:

| SÓCIOS                            | QUOTAS           | VALOR R\$           | PERCENTUAL     |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Fernando Antônio Gonzalez Passos  | 782.550          | 782.550,00          | 73,43%         |
| Laura Mello Passos                | 168.300          | 168.300,00          | 15,79%         |
| Carlos Eduardo de Almeida Fonseca | 57.500           | 57.500,00           | 5,39%          |
| Bartira Laranjeira Pereira        | 57.500           | 57.500,00           | 5,39%          |
| <b>TOTAIS</b>                     | <b>1.065.850</b> | <b>1.065.850,00</b> | <b>100,00%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

**SÉTIMA CLÁUSULA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Oitava, Nona e Décima Cláusulas.

**III - CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**OITAVA CLÁUSULA**

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, mediante notificação escrita, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que estes possam exercer, ou não, o direito de preferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A notificação deverá conter a quantidade de quotas ofertadas e o preço por elas pretendido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de mais de um sócio manifestar a intenção de exercer o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuir cada um dos pretendentes.

Página 5 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

Se apenas parte de os sócios exercerem esse direito, os demais poderão ainda, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir o remanescente de quotas disponíveis, mediante rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorridos os prazos previstos na OITAVA CLÁUSULA, e não tendo sido adquiridas, pelos demais sócios, as quotas oferecidas pelo sócio cedente e ou retirante, poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, estando a transferência a estes, todavia, condicionada à aprovação na reunião de sócios, especialmente designada para este fim, deliberando os sócios pela maioria do capital social.

**NONA CLÁUSULA**

Na hipótese da venda, cessão ou transferência de quotas não serem aprovadas na reunião prevista no caput desta cláusula, uma segunda reunião será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, objetivando reanalisar o assunto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso na segunda reunião, a venda, cessão ou transferência de quotas não venha a ser aprovada, a Sociedade estará obrigada a adquirir as quotas do sócio retirante ou excluído pelo critério disposto no art. 1.031 do Código Civil, utilizando para pagamento reservas de lucros acumulados se houver, ou, se inexistentes ou insuficientes, com a redução do respectivo capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do parágrafo antecedente, as quotas liquidadas pela Sociedade serão pagas em dinheiro, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, incidindo sobre o saldo devedor correção monetária da variação do IGP-M/FGV ou, na extinção deste índice, por outro oficial que lhe sirva de sucedâneo, devendo a primeira prestação ser paga trinta dias após a realização do balanço especial levantado nos termos do art. 1.031 do Código Civil, para o que a Sociedade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, incidindo a correção monetária, entretanto, a partir da data do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para fins de liquidação das quotas do sócio, mediante o reembolso do seu valor patrimonial pela Sociedade, seja com reservas de lucros acumulados, seja com a redução do respectivo capital social, poderão os sócios, desde que deliberando por unanimidade, estabelecer metodologia prévia de avaliação das quotas, conforme critérios contábeis, financeiros e gerenciais usualmente aplicáveis às especificidades da Sociedade, seu objeto social, tipo de acervo patrimonial e características operacionais e mercadológicas, mediante instrumento de Acordo de Quotistas e se aplicará aos eventos que ocorrerem a partir de sua aprovação em reunião de sócios, convocada para esse fim.

**DÉCIMA CLÁUSULA**

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem nos prazos acima, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, para tanto devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Nesta hipótese, as quotas adquiridas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das

Página 6 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA**

A cessão a terceiros não sócios, de quotas em tesouraria, adquiridas pela Sociedade com reservas de lucros, sobre cujas quotas já tenha havido renúncia do direito de preferência pelos sócios, poderá ser feita a um ou mais sócios adventícios, devendo a escolha destes ser aprovada pelos sócios representativos da maioria absoluta do capital social.

#### **DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA**

Decorrido o prazo de preferência e adquirida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, as quotas em tesouraria, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

#### **DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA**

Os novos sócios somente poderão ser admitidos mediante a adesão e anuência a todos os demais ajustes e termos de Acordos de Quotista firmados até então.

### **IV - ADMINISTRAÇÃO**

#### **DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA**

A Sociedade será administrada pelos sócios **Fernando Antônio Gonzalez Passos e Laura Mello Passos**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, ficando autorizados, na forma conjunta acima, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, seja em benefício de sócios quotistas, seja em prol de terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência de um dos sócios administradores, as assinaturas procederão da seguinte maneira:

- I – O sócio administrador **Fernando Antônio Gonzalez Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**;
- II – A sócia administradora **Laura Mello Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**.

**Parágrafo Segundo.** Para o desempenho da representação e administração societárias, os sócios administradores, sempre do modo conjunto como exposto no "caput" desta cláusula poderá praticar todo e qualquer ato ordinário ou extraordinário de gestão, mesmo os que aqui não estejam explicitamente enumerados, mas inerentes à administração empresarial.



**DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA**

A Sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo essa designação ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social enquanto este estiver totalmente integralizado, ou, se no momento da designação, o capital estiver pendente de integralização, pela unanimidade dos sócios, observando-se, neste caso as formalidades dispostas nos arts. 1.061 a 1.063, 1.012 e parágrafo único do art. 1.019 do Código Civil.

**DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA**

O (s) administrador (es) tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no Art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito com relação à sociedade, todos os atos dos administradores não sócios ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA - REMUNERAÇÃO**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**V - REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA**

Serão de competência exclusiva dos sócios, decidindo estes por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos, contados segundo o valor nominal das quotas de cada um, as deliberações que tratem sobre:

(a) aprovação das contas da administração; (b) designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; (c) modificação do contrato social, cisão, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (d) nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas; (e) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e autofalência (Lei nº 11.101/2005); (f) contratação de empréstimos financeiros; (g) constituição de procuradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exigida aprovação com o *quorum* qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social para as deliberações sobre aquisição ou alienação de bens imóveis do ativo fixo societário, assim como para a constituição de ônus ou gravames reais sobre eles, quer de natureza hipotecária, quer fidejussória.

Página 8 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**DÉCIMA NONA CLÁUSULA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador (Arts. 1.078, CC/2002).

**VIGÉSIMA CLÁUSULA**

A reunião de quotistas será convocada pelo (s) Administrador (es), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, aplicando-se à espécie o disposto nos § 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**VI - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA CLÁUSULA**

É reconhecido aos sócios o direito de promoverem a exclusão, mediante alteração do contrato social, do sócio culpado de falta grave ou violação dos deveres associativos, para os efeitos desta cláusula: a) abuso de poder, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à sociedade; c) infração ou falta de exato cumprimento dos deveres do sócio; d) protesto de títulos da emissão de sócio; e) declaração de devedor remisso pelas Fazendas Públicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio somente poderá promover e requerer a exclusão, após apresentadas cópias autênticas de certidões ou decisões judiciais que atestem e comprovem a situação irregular do sócio a ser removido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será, de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido ou cujas quotas tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 da lei nº 10.406/2002.

**VIGÉSIMA SEGUNDA CLÁUSULA - SUCESSÃO**

Ocorrendo a retirada de sócio, será, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, levantado um balanço especial que levará em conta os valores de mercado. Os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, devidamente corrigidas, a partir da data da retirada, aplicando-se o quanto previsto nos parágrafos segundo e terceiro da nona cláusula.

**VIGÉSIMA TERCEIRA CLÁUSULA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, aplicando-se o quanto previsto nos parágrafos segundo e terceiro da nona cláusula.



**VIGÉSIMA QUARTA CLÁUSULA**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de exclusão de um dos sócios ou liquidação de quotas de sócio falecido, o capital social sofrerá a respectiva redução, salvo eventual complementação pelo (s) sócio (s) remanescente (s).

**VII- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**VIGÉSIMA QUINTA CLÁUSULA**

Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, que coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, sendo distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O lucro líquido apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação em vigor, será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas de participação na Sociedade, contabilizado em reservas livres, ou mantido em conta específica, se assim melhor convencionarem. Os prejuízos verificados, por igual, serão rateados entre os sócios na proporção de suas quotas, ou, se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, na forma preceituada na legislação societária e fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A distribuição de lucros aos sócios poderá, conforme ressalva contemplada pelo art. 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas do capital social, desde que aprovada pela unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Existindo lucros na Sociedade, a distribuição aos sócios poderá ser efetuada antes do encerramento do exercício social.

**VIII - DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE**

**VIGÉSIMA SEXTA CLÁUSULA**

As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão e alteração contratual da Sociedade serão tomadas na forma disposta na décima oitava cláusula.

**IX – DESIMPEDIMENTO**

**VIGÉSIMA SÉTIMA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Os sócios investidos nos cargos de Administradores da Sociedade, manifestando concordância com a designação constante da décima quarta cláusula, assinam o presente, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Página 10 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>, Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below it.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VIGÉSIMA OITAVA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica acordada, no presente, que a sociedade realizará, a cada 03 anos, auditoria fiscal/contábil no balanço patrimonial da empresa, através de empresa independente, tendo a mesma competência técnica devidamente comprovada para a realização do citado serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal nº 6.404/1976 – Lei das S/A. E subsidiariamente, caso ainda persista lacuna, aplicar-se-á o quanto disposto na Lei Federal nº 10.406/2002.

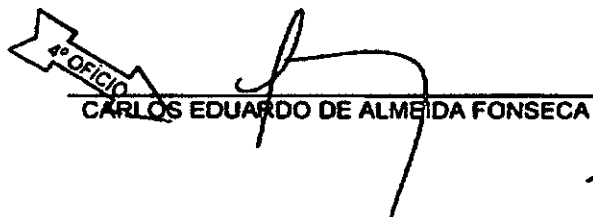
**E, POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS**, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais e necessários, devendo após as assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador/Bahia, 30 de Setembro de 2019.

  
4º OFÍCIO  
FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS

  
4º OFÍCIO  
TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA

  
4º OFÍCIO  
LAURA MELLO PASSOS

  
4º OFÍCIO  
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA

  
4º OFÍCIO  
BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA

Página 11 de 11

RECONHECIMENTO NO VERSO



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

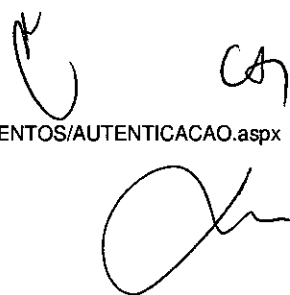
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA  
Escrevente Autorizada

**4º TABELIONATO DE NOTARIAS**  
Reg. Sistema Cadernô de Arquivos - Tabela

Reconhecido por SEMPLANCA 0002 até(s) assinatura(s) de CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FOPESCA (10190036), BARTIRA LARAINEIRA PEREIRA (10190026), dou te. Salvado: 18/10/2019.  
Em ( ) da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selos: 1604 AD 576826-6 1604 AD 576933-8  
Consulta: [www.ba.juceb.br/autenticidade](http://ba.juceb.br/autenticidade)




JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA  
Escrevente Autorizada

**4º TABELIONATO DE NOTARIAS**  
Reg. Sistema Cadernô de Arquivos - Tabela

Reconhecido por SEMPLANCA 0003 até(s) assinatura(s) de FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS (10008423), TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA (100712), LAMARA BELLO PASSOS (10025513), dou te. Salvado: 18/10/2019.  
Em ( ) da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selos: 1604 AD 675781-0 1604 AD 675782-8 1604 AD 675786-7



*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019  
Protocolo 195791541 de 23/10/2019  
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 12873936777167  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fernando Antônio, Gonzales Passos, brasileiro, divorciado, natural de Salvador/Bahia, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 00353607-63 SSP-Ba e inscrito no CPF/MF sob o número 064810605-59, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Bahia, na Rua Bicuiba, 1460, colina A, ap011, Patamares, CEP 41.680-050, Carlos Eduardo de Almeida Fonseca, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, publicitário, natural de Jequié/Bahia, portador da cédula de identidade RG 5759868-16 SSP/BA inscrito no CPF/MF 492339555-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da bahia, na rua da grviola, 146, Caminho das árvores, edf. M. Mestre Cala ap 2002, CEP 41820-360, como representantes devidamente constituídos de Engenhonovo Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Salvador/Bahia, na Rua Frederico Simões, 85, Edf Empresarial Simonsen, 1º andar, Caminho das árvores, CEP 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.780.753/000-71, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

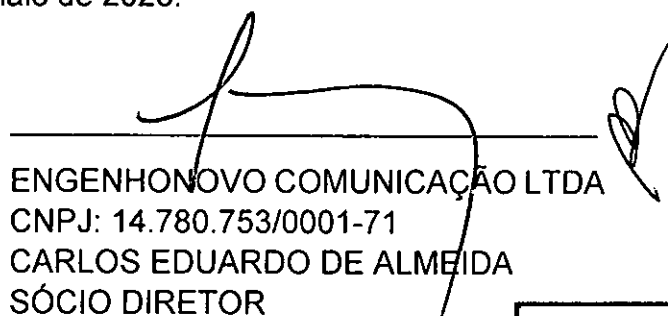
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 20 de maio de 2023.



ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
FERNANDO ANTONIO GONZALES  
PASSOS  
SÓCIO DIRETOR



ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA  
SÓCIO DIRETOR



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

(X) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador 20 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.780.753/0001-71

FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS – SÓCIO DIRETOR

  
\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.780.753/0001-71

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA – SÓCIO DIRETOR

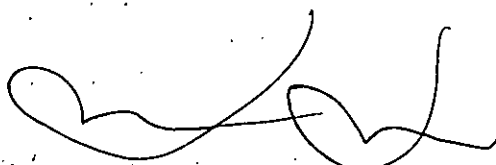




## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.780.753/0001-71, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador 20 de maio de 2023.



\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS – SÓCIO DIRETOR



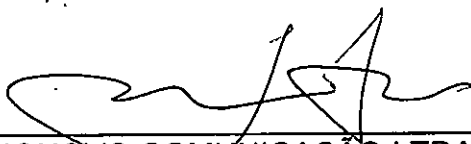
\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA – SÓCIO DIRETOR



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 14.780.753/0001-71, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador 20 de maio de 2023.



\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS – SÓCIO DIRETOR



\_\_\_\_\_  
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 14.780.753/0001-71  
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA – SÓCIO DIRETOR

